



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 251/2025
13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a prioridade no atendimento fisioterápico para mulheres submetidas à mastectomia no município de Itabaiana/SE e dá outras providências. Projeto de Lei “Amparo à Mulher Pós-Mastectomia”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, por iniciativa do **Vereador Michael Douglas da Cunha Mota**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do município de Itabaiana, a prioridade no atendimento e tratamento fisioterápico para mulheres que tenham sido submetidas à mastectomia, como parte do processo de reabilitação física e emocional após a cirurgia.

Parágrafo único. A prioridade de atendimento deverá ser garantida nas unidades públicas de saúde e nas instituições conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município que ofereçam serviços de fisioterapia, respeitando as condições e recursos já existentes.

Art. 2º Os serviços de fisioterapia deverão ser prestados por profissionais habilitados e capacitados para a reabilitação pós-mastectomia, utilizando a estrutura já disponível no município.

Art. 3º O tratamento fisioterápico deverá buscar a recuperação funcional, a prevenção de complicações comuns após a mastectomia, como linfedema, dor e restrição de movimento, bem como a melhoria da qualidade de vida das pacientes.

Art. 4º Recomenda-se, sempre que possível e de forma integrada, o acompanhamento psicológico para as mulheres submetidas à mastectomia, em consonância com os serviços de saúde mental já ofertados no município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a promover ações de capacitação e orientação aos profissionais da rede pública municipal e conveniada, visando garantir a adequada prestação dos serviços mencionados, utilizando recursos humanos e materiais já previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei não implicará em aumento de despesa para o município, devendo sua execução ocorrer dentro das limitações orçamentárias e administrativas vigentes.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 13 de outubro de 2025.

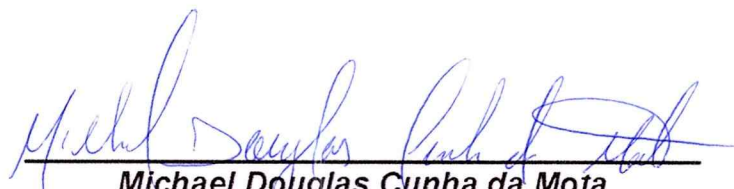
RECEBIDO
13/10/25
Michael Douglas da Cunha Mota



Art. 6º Esta lei não implicará em aumento de despesa para o município, devendo sua execução ocorrer dentro das limitações orçamentárias e administrativas vigentes.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 13 de outubro de 2025.


Michael Douglas Cunha da Mota
Vereador



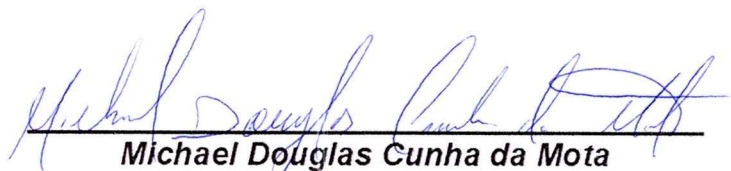
JUSTIFICATIVA:

A mastectomia é um procedimento essencial no tratamento do câncer de mama, uma das principais causas de mortalidade entre mulheres no Brasil e no mundo. Apesar de salvar vidas, essa cirurgia traz impactos físicos e emocionais significativos, exigindo uma atenção especial no processo de reabilitação.

A fisioterapia pós-mastectomia é fundamental para recuperar a mobilidade, prevenir complicações como linfedema e dores crônicas, além de contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida das pacientes. O acompanhamento psicológico também é indispensável para o fortalecimento emocional e da autoestima dessas mulheres.

Diante disso, o presente projeto de lei tem como objetivo garantir atendimento prioritário e humanizado nos serviços de fisioterapia às mulheres submetidas à mastectomia, utilizando a estrutura pública e conveniada já existente, sem gerar novos custos ao município.

A iniciativa reafirma o compromisso de Itabaiana com a saúde da mulher, a dignidade humana e a promoção de políticas públicas que ofereçam cuidado integral e acolhimento. Solicito, portanto, o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta matéria, que representa um importante avanço na valorização e na qualidade de vida das mulheres de nossa cidade.


Michael Douglas Cunha da Mota
Vereador